

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

## DECRETO Nº 10.964, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 2911/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Adaiani Pinheiro Vaz	Bruna Bastos	Professor de Educação Infantil	Licença Maternidade	30 horas	EMEI Pequeno Cidadão	12/03/19 a 08/04/19	Edital nº 343-01/2017 Classificação nº 48

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação  
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (420)  
Recurso: 0020 (MDE)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 08 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração Substituta  
(Designada pela Portaria nº 26.046/19)

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

## DECRETO Nº 10.965, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre as inspeções de saúde física e mental no Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VII do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições do Regime Jurídico dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as inspeções de saúde física e mental realizadas na Administração Pública Municipal para fins de:

I - comprovação de aptidão para a admissão de pessoal em cargos de provimento efetivo;

II - comprovação de aptidão para admissão de pessoal em cargos de provimento em comissão;

III - comprovação de aptidão para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV - comprovação de aptidão para admissão de empregados públicos;

V - inspeção de saúde para fins de demissão de empregado público.

Art. 2º As inspeções de saúde a que se refere o caput do art. 1º serão realizadas a pedido do interessado ou, em alguns casos, de ofício.

§ 1º As inspeções de saúde mencionadas no art. 1º serão realizadas pelo médico designado pelo Município.

§ 2º Poderão ser designados, para a realização das inspeções, médicos ou psicólogos não integrantes do quadro de pessoal do Município.

§ 3º Quando for indispensável, poderão ser requisitados pelo médico do Município, com as devidas justificativas, exames complementares.

§ 4º Quando o médico do Município entender necessária a avaliação de médico especialista, poderá solicitar ao candidato.

### **CAPÍTULO I DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA A ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Art. 3º Para fins da inspeção de saúde a que se refere o inciso I do art. 1º, os candidatos aprovados em concurso público, serão convocados por Edital publicado no Diário Oficial e no mural do Município, até 30 (trinta) dias antes da nomeação, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração para tomar conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverão realizar e que serão

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

submetidos à análise do médico do Município e do psicólogo designado pelo Município, para verificação da aptidão/inaptidão para o exercício do cargo.

§ 1º Para a inspeção de saúde a que se refere o inciso I do art. 1º serão exigidos os seguintes exames:

- a) Hemograma Completo;
- b) Colesterol Total;
- c) Colesterol frações;
- d) Triglicerídeos;
- e) TGO, TGP e Gama GT
- f) Glicemia;
- g) Uréia;
- h) Creatinina;
- i) Tipo Sanguíneo – ABO;
- j) Fator Rh;
- k) EQU – Urina;
- l) Protoparasitológico de fezes;
- m) Radiografia de tórax – PA + P, com laudo (exceto para gestantes);
- n) Eletrocardiograma, com laudo;
- o) Para as candidatas mulheres: avaliação ginecológica com exame preventivo de câncer, para qualquer idade;
- p) Para os candidatos com mais de 40 anos de idade na data da nomeação: exame PSA (antígeno específico prostático);
- q) oftalmológico com mensuração da acuidade visual;
- r) vacina antitetânica válida.

§ 2º Além dos exames elencados no § 1º, o candidato deverá realizar os exames listados no Anexo I, conforme o cargo para o qual foi aprovado no concurso público.

§ 3º Na inspeção de saúde para admissão de pessoal em cargo de provimento efetivo, o custeio dos exames básicos e complementares ficará a cargo do candidato.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

§ 4º Se na inspeção de saúde para admissão de pessoal em cargo de provimento efetivo for evidenciada alguma alteração clínica no candidato, o médico do Município deverá determinar se a mesma é:

I - compatível ou não com o cargo para o qual o candidato foi aprovado;

II - potencializada com as atividades inerentes ao cargo público;

III – determinante de frequentes ausências;

IV – capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

V – potencialmente incapacitante em curto prazo.

§ 5º Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no § 4º, o candidato será considerado inapto para o cargo público.

§ 6º Em relação aos exames referidos nas alíneas “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, serão aceitos exames realizados nos 06 (seis) meses anteriores à nomeação.”

§ 7º - Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista nos incisos I, II, III, IV e V do art. 133, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, VIII, IX, X, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do art. 59 da Lei Complementar nº 001/2016 (Regime Jurídico) o prazo previsto no art. 19 da Lei Complementar nº 001/2016 (Regime Jurídico) será contado do término do impedimento.

Art. 4º O resultado da inspeção de saúde realizada pelo médico do Município dará origem ao parecer que julgará o candidato apto ou inapto para assumir o cargo público.

Parágrafo único. Caso o candidato seja considerado inapto, deverá o médico do Município fundamentar a decisão.

Art. 5º No caso dos candidatos portadores de necessidades especiais, além da análise dos exames elencados nos §§ 1º e 2º do art. 3º, o médico do Município emitirá parecer levando em consideração:

I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do concurso ou processo seletivo;

II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo, função ou emprego a desempenhar;

III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamento ou outros meios que habitualmente utilize;

V – a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

# **DIÁRIO OFICIAL**

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

## **CAPÍTULO II DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Art. 6º Para fins de comprovação da aptidão para admissão em cargo de provimento em comissão, a inspeção de saúde será realizada pelo médico oficial do Município a fim de ser emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Parágrafo único. Além do exame para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o médico do Município poderá solicitar às expensas do candidato, outros exames complementares.

## **CAPÍTULO III DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Art. 7º Para fins de comprovação da aptidão para admissão de contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a inspeção de saúde será realizada pelo médico oficial do Município, a fim de ser emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Parágrafo único. Além do exame para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o médico do Município poderá solicitar às expensas do candidato, outros exames complementares.

## **CAPÍTULO IV DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO PARA ADMISSÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS**

Art. 8º As inspeções de saúde para fins de comprovação de aptidão para admissão de empregados públicos deverão, obrigatoriamente, serem acompanhadas por Médico do Trabalho.

§ 1º Para fins de comprovação da aptidão para admissão de empregados públicos, a inspeção de saúde será realizada com o médico oficial do Município, a fim de ser emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

§ 2º Além do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o médico do Município poderá solicitar outros exames complementares, a serem custeados pelo Município.

## **CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE DEMISSÃO DO EMPREGADO PÚBLICO**

Art. 9º Em caso de demissão do empregado público, o médico do Município emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

## **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

Art. 10 Para fins de comprovação de aptidão dos candidatos aprovados para cargos de provimento efetivo e de empregados públicos, além da inspeção de saúde, será exigida a avaliação psicológica realizada por psicólogo.

§ 1º Os candidatos aprovados para cargo de provimento efetivo deverão providenciar e custear os testes de avaliação psicológica exigidos no presente Decreto e apresentar o laudo conclusivo pela aptidão ou inaptidão, que será submetido à análise do médico do Município para avaliação.

§ 2º No caso de candidatos aprovados para vagas de emprego público, os Testes de Avaliação Psicológica serão realizados pelo psicólogo designado pelo Município.

§ 3º Ao avaliar os testes ou realizá-los, o psicólogo designado pelo Município deverá observar as atribuições/atividades inerentes ao cargo/emprego para o qual o candidato foi nomeado/admitido, obedecida a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002 e suas alterações posteriores.

§ 4º A avaliação psicológica descrita no caput consistirá na aplicação de Testes de Avaliação Psicológica em que o candidato deverá atingir, para fins de comprovação de aptidão, o conceito "Médio (60%)" em pelo menos 05 (cinco) das Competências a seguir descritas:

- I - Atenção concentrada;
- II - Capacidade para resolver problemas novos;
- III - Capacidade de processamento da informação;
- IV - Organização;
- V - Aceitação positiva de mudança;
- VI - Controle emocional;
- VII - Empatia;
- VIII - Sociabilidade.

§ 5º Para fins da avaliação psicológica descrita no § 4º, consideram-se como Conceitos de Avaliação e suas respectivas pontuações, observado o valor de 100% atribuído a cada um dos Testes descritos nos incisos I a VIII do § 4º:

- I - Superior (100%);
- II - Médio Superior (80%);
- III - Médio (60%);
- IV - Inferior (40%);
- V - Médio Inferior (20%).

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

§ 6º O candidato poderá ser submetido à avaliação psiquiátrica quando for constatado pelo médico do Município a sua necessidade, ou a critério do Município.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11 Além dos exames elencados neste Decreto, os candidatos a provimento de cargo efetivo e emprego público deverão apresentar ao médico do Município a declaração do Anexo II, onde constarão informações sobre suas condições de saúde física e mental e a entrevista constante do Anexo III.

Parágrafo único. Os exames originais, a declaração e a entrevista, após serem analisadas pelo médico do Município, permanecerão junto ao Prontuário Médico do candidato.

Art. 12 Ao(s) profissional(is) responsável(is) pela(o) elaboração/recebimento do atestado/laudo de inspeção de saúde ou psicológico, compete preservar o sigilo e a segurança das informações nele constantes.

Art. 13 Os laudos periciais e psicológicos emitidos pelo médico do Município ou pelo psicólogo designado, deverão conter os seguintes requisitos:

I – dados de identificação do candidato;

II – dados do profissional ou profissionais emitentes do laudo, indicando o respectivo registro no Conselho de Classe;

III – CID de eventuais patologias identificadas;

IV – para fins de admissão o laudo deve ser conclusivo, afirmando que o candidato está apto ou inapto;

Art. 14 Ficam revogados o Decreto nº 10.852, de 17 de dezembro de 2018; Decreto nº 10.857, de 20 de dezembro de 2018 e Decreto nº 10.875 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de dezembro de 2018.

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

## ANEXO I – DECRETO Nº 10.965/2019

### EXAMES COMPLEMENTARES POR CARGO PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

<b>CARGO</b>	<b>EXAMES COMPLEMENTARES</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	
AGENTE SOCIOEDUCATIVO	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P). Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos).
AGRÔNOMO	
ANALISTA DE SISTEMAS	
ARQUITETO	
ASSISTENTE SOCIAL	
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	
BIBLIOTECÁRIO	
BIÓLOGO	
CALCETEIRO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
CONTADOR	
CONTÍNUO	
CONTRAMESTRE DE JARDINAGEM	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
CONTROLADOR INTERNO	
COORDENADOR DE ATIVIDADES MÚSICO-CULTURAIS	
DESENHISTA	
ELETRICISTA	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
ENFERMEIRO	Anti HBS, anti HCV, PPD

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

ENFERMEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	Anti HBS, anti HCV, PPD
ENGENHEIRO	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
ENGENHEIRO CIVIL	
ENGENHEIRO ELÉTRICO	
ENGENHEIRO FLORESTAL	
ENGENHEIRO QUÍMICO	
FARMACÊUTICO	Anti HBS, anti HCV, PPD
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	
FISCAL DE PLANEJAMENTO	
FISCAL DE POSTURAS	
FISCAL DE OBRAS	
FISCAL DE TRÂNSITO E DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO	
FISCAL FAZENDÁRIO	
FISCAL SANITÁRIO	
FONOAUDIÓLOGO	Anti HBS, anti HCV, PPD
GEÓLOGO	
INSPETOR DE OBRAS	
INSTALADOR HIDRÁULICO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
INSTRUTOR DE BANDA ESCOLAR	
JARDINEIRO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
LIXEIRO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
MÉDICO VETERINÁRIO	
MONITOR DE CRECHE	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P). Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos)
MOTORISTA	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada
NUTRICIONISTA	VDRL, PPD, Suab de Unhas, EPF
ODONTÓLOGO	Anti HBS, anti HCV, PPD
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada
OPERÁRIO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
PEDREIRO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
PROCURADOR	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Laringoscopia, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Laringoscopia
PSICÓLOGO	
QUÍMICO INDUSTRIAL	
RECREACIONISTA	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P). Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos)
REGENTE DE CORAL INFANTO-JUVENIL	
SECRETÁRIO DE ESCOLA	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
SERVENTE	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
SERVENTE ADMINISTRATIVO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

	anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
TÉCNICO AGRÍCOLA	
TÉCNICO AMBIENTAL	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Anti HBS, anti HCV, PPD
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
TELEFONISTA	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	
TESOUREIRO	
TOPÓGRAFO	
TURISMÓLOGO	

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

## ANEXO II - DECRETO Nº 10.965/2019

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nomeado/admitido para o cargo/emprego/função de \_\_\_\_\_, abaixo  
firmado, declaro para os devidos fins que, sob as penas da lei, as informações abaixo por mim  
prestadas, referentes à minha condição de saúde física e mental são verdadeiras.

I - Tem alguma moléstia que o obrigue a fazer consultas, exames ou tratamentos periódicos?  
Qual a moléstia e qual a periodicidade?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

II - Já foi submetido a tratamento clínico ou cirúrgico em regime hospitalar? Quando? Qual o  
motivo?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

III - Já necessitou de tratamento psicológico ou psiquiátrico? Quando? Qual o motivo?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

IV - Já foi submetido à radioterapia, quimioterapia ou outros tratamentos específicos? Quando?  
Qual o motivo?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

V - Tem deficiências de órgãos, membros ou sentidos? Qual? Em que grau?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VI - Possui alguma dependência química? Qual? Já realizou tratamento? Quando?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VII - Já esteve afastado do trabalho por motivo de doença? Qual o período e o motivo do  
afastamento?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

VIII - Sente-se física e mentalmente apto para exercer as atribuições/atividades do cargo/emprego/função para o qual foi nomeado/admitido?

---

---

---

Lajeado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do nomeado/admitido

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

## ANEXO III – DECRETO Nº 10.965/2019

### ENTREVISTA

Nome:	
Data de nascimento:	Idade:
Escolaridade:	
Cartão do SUS:	
<b>HISTÓRICO:</b>	
Por que você escolheu a sua atual área de formação?	
Por que você escolheu participar de concurso público?	
Consta em seu histórico profissional afastamento do trabalho? Caso sim, mencione o motivo e o período.	
Você já realizou algum tipo de tratamento para ansiedade, depressão?	
<b>MOMENTO ATUAL:</b>	
Escreva brevemente sobre o momento atual de sua vida (ex: com quem mora, onde mora, tem filhos, estuda, etc)	
Cite uma característica sua que você admira.	
Cite uma característica que gostaria de desenvolver, aprimorar. Por que?	
Você conhece as atribuições do cargo para o qual foi selecionado?	
Atualmente você realiza algum tratamento para ansiedade, depressão? Caso sim, mencione há quanto tempo.	

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

<b>EXPECTATIVAS:</b>
O que você espera desta nova oportunidade?

Lajeado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do nomeado/admitido

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

## DECRETO Nº 10.966, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

*Regulamenta a Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, para a realização do evento "Passeio Ciclístico de Páscoa".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, e atendendo solicitação contida no expediente nº 5205/2019, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>Passeio Ciclístico de Páscoa</i>	<i>07 de abril</i>	<i>Ruas da cidade</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / Jornal O Informativo</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Passeio Ciclístico de Páscoa":

Sonorização	R\$ 1.000,00
Iluminação	R\$ 1.100,00

---

Valor total estimado R\$ 2.100,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
27.812.0017.2086 – Promoção de Eventos Esportivos  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (739)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração Substituta  
(Designada pela Portaria nº 26.046/19)

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

## DECRETO Nº 10.967, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

*Regulamenta a Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, para a realização do evento "2º Torneio de Integração da Segurança Pública de Lajeado".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, e atendendo solicitação contida no expediente nº 5107/2019, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
2º Torneio de Integração da Segurança Pública de Lajeado	Abril a Julho	Gin. Nelson Brancher / Parque do Imigrante / Assoc. Atlét. Municipal e Parque Professor Theobaldo Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "2º Torneio de Integração da Segurança Pública de Lajeado":

Troféus / medalhas	R\$ 1.300,00
Arbitragem	R\$ 3.000,00
Fornecimento de alimentação	R\$ 150,00
Faixa, banner, cartaz	R\$ 300,00

Valor total estimado R\$ 4.750,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
27.812.0017.2086 – Promoção de Eventos Esportivos  
3.3.90.30 – Material de Consumo (734)

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
27.812.0017.2086 – Promoção de Eventos Esportivos  
3.3.90.31 – Premiações Cult., Art., Cient., Desport. e Outras (735)

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
27.812.0017.2086 – Promoção de Eventos Esportivos  
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (737)

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
27.812.0017.2086 – Promoção de Eventos Esportivos  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (739)

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

---

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marinês Brock Ferrari,  
Secretária de Administração Substituta  
(Designada pela Portaria nº 26.046/19)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 106-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.852/2018, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 5091/2019, considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva Viviane da Silva Rocha e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 18 de março de 2019, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Monitor de Creche.

Monitor de Creche

WALQUIRIA GHENO – 197º Lugar

Lajeado, 12 de março de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINÊS BROCK FERRARI,  
Secretária de Administração Substituta.

gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 107-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 3952/2019, considerando a licença maternidade da servidora Vandrea Julia Vanzin e a desistência da candidata Marelize Mendes de Melo,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada, que optou por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 14 de março de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 014-03/2019.

Agente Comunitário de Saúde

LURDES INES COSTANTIN MALLMANN - Classificação 2º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 561-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINÊS BROCK FERRARI,  
Secretária de Administração Substituta.  
gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 108-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 1340/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Deisi Regina Walter e a desistência da candidata Carolina Kern,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 14 de março de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 008-02/2018.

Professor Anos Iniciais

MARIA CRISTINA FELICIO- Classificação 114º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 337-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINÊS BROCK FERRARI,  
Secretária de Administração Substituta.

gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 109-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 4644/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Daniela Cristina Bergmann e a desistência da candidata Aline Flores dos Santos,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 14 de março de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

CLAUDIA FROZZI MARQUETTI - Classificação 24º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINÊS BROCK FERRARI,  
Secretária de Administração Substituta.

gmf.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 017-02/2018 \*2 – SEGUNDO TERMO ADITIVO (altera cláusula de pagamento)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2019

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI EPP

OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde Novo Tempo, à rua Arnaldo Uhry, Bairro Santo Antonio, incluindo material e mão de obra, conforme Portaria nº 1.061, de 24 de maio de 2016, do Ministério da Saúde – Proposta nº 10502833000116002 e com contrapartida do Município.

ALTERA Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado em parcelas (constava 10 parcelas), conforme medições da execução da obra, no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação de Nota Fiscal, mediante liberação da equipe técnica do Município (fiscalização) e do Secretário Municipal da Saúde e disponibilidade dos recursos vinculados ao repasse do Ministério da Saúde."

TOMADA DE PREÇOS Nº 05-02/2017

CONTRATO Nº 017-02/2018\*3 – TERCEIRO TERMO ADITIVO (prorroga prazo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2373/2019

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI EPP

OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde Novo Tempo, à rua Arnaldo Uhry, Bairro Santo Antonio, conforme Portaria nº 1.061, de 24 de maio de 2016, do Ministério da Saúde – Proposta nº 10502833000116002 e com contrapartida do Município.

PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão por mais 120 dias

TOMADA DE PREÇOS Nº 05-02/2017

CONTRATO Nº 166-02/2018\*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (serviços a maior e supressão)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27972/2018

CONTRATADA: GV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: Serviços reforma EMEI Criança Alegre, Bairro Santo André, referente serviços executados a maior

VALOR executado a maior, referente ao item 0001, de R\$ 18.108,83 e supressão do valor de R\$ 22.449,70, referente serviços não executados.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13-03/2019

CONTRATO Nº 194-04/2016 \*3 – TERCEIRO TERMO ADITIVO (renovação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405/2019

CONTRATADA: DANIEL FORGIARINI - ME

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município de Lajeado-RS.

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 09 (nove) meses, a contar de 01.03.2019

CARTA CONVITE Nº 60-01/2016

CONTRATO Nº 040-03/2015\*9 - NONO TERMO ADITIVO (renovação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1827/2019

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO VALE DO TAQUARI - COOREVAT

OBJETO: Prestação de serviços mecanizados de recepção, triagem, classificação, acondicionamento, prensagem e armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos e destinação final de rejeitos até a célula receptora de lixo e os serviços de recepção, triagem, desmontagem, classificação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos, classificados como mobiliários, pneumáticos e eletrodomésticos

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0741

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por mais um ano, a contar de 15.04.2018 ou até a conclusão do processo administrativo, encaminhado sob nº 16842/2017, que dispõe sobre a manifestação de interesse na apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, contendo o nível de detalhamento suficiente para definir as futuras modalidades de contratação que melhor se adaptam à prestação de serviços de "tratamento, destinação final de resíduos sólidos urbanos e disposição final de rejeitos (solução completa para o Aterro Sanitário), gerados no município.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXP. Nº 1827/2019

## EXTRATO CONTRATO DISTRITO INDUSTRIAL

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 003-03/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14827/2018

PROMITENTE COMPRADOR: MORAES & MAIA COLETA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: Uma área de terrenos urbana com 2.091,96m<sup>2</sup> (dois mil e noventa e um vírgula noventa e seis metros quadrados), sem benfeitorias, integrante do Loteamento Ampliação do Distrito Industrial, localizado na Rua Albino Wolf, lado par, distante 280,00 metros da esquina com a Avenida Erli José Bach, Bairro Centenário, considerado como Setor 15, Quadra 97, Lote 530 (correspondente ao Lote 09 do loteamento), originário da matrícula 51.600 e matrícula atual nº 70.853 do Registro de Imóveis de Lajeado.

VALOR: R\$ 261.997,07

LEI MUNICIPAL Nº 5.375/1994

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 05-06/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO POSTO DE TRABALHO DE VIGIA (NÃO ARMADO) PARA DIVERSAS SECRETARIAS. O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 fica retificado o edital de licitação com a alteração da data da sessão que ocorrerá no dia 28/03/2019, às 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 12 de março de 2019 – Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.